
Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 047.403/2020-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria Arlene Barros Costa	05/12/2020	4682/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório) (TC 040.373/2018-5)

2. Houve o retorno da notificação à responsável sobre a decisão condenatória em seu endereço cadastrado no banco de dados da Receita Federal. Conseguiu-se um outro endereço em outro banco de dados custodiado pelo TCU, mas que também não se teve sucesso em notificá-la. Conseguiu-se na internet outro endereço para onde foi encaminhada notificação à Sra. Maria Arlene e neste, houve ciência. A data desta ciência foi a data base para o cálculo do trânsito em julgado para a responsável.

3. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimento feito pela responsável para esta multa da data da prolação do Acórdão condenatório até a data de hoje.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 16 de dezembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2